TARCISIO COELHO VIEIRA/ 1022º colocado da lista geral/ falecimento de

Roberson Silva dos Santos, nº 1888; VIVIANE TOMASONI/ 1023ª colocada da lista geral/ aposentadoria de Carmen Mejias Bressan, nº 1364;
Art. 2º Este Ato PR entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA

ATO PR № 214, DE 17 DE ABRIL DE 2024

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo TRT/MA nº 0000392-65.2017.5.02.0000 e PROAD nº 46015/2019, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito, em razão de desistência expressa, a nomeação de THIAGO PEREIRA VILELA, 939ª colocado da lista geral, para exercer o cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, padrão TRT.2ª.A.N.1, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, em vaga decorrente da exoneração de Karoline Santos Vieira, nº 3010, efetivada pelo Ato PR nº 200, publicado no DOU em 15/04/2024;

Art. 2º Nomear, nos termos do inciso I do artigo 9º da Lei nº 8.112/1990, Art. 2º Nomear, nos termos do inciso I do artigo 3º da Lei nº 8.112/1390, DAIMLER ARCENIO DOS SANTOS, 1024º colocado da lista geral, para exercer cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, padrão TRT.2º.A.NI.1, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2º Região, em vaga decorrente da exoneração de Karoline Santos Vieira, nº 3010; Art. 3º Este Ato PR entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA

ATO PR № 216, DE 17 DE ABRIL DE 2024

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo TRT/MA nº 0000392-65.2017.5.02.0000 e PROAD nº 46015/2019, resolve:

Art. 1º Nomear, nos termos do inciso 1 do artigo 9º da Lei nº 8.112/1990, e do Ofício Circular CSJT.GP.SG.SGPES N.º 16/2024, LUCAS DRUMMOND DE RODRIGUES, 355º colocado da lista geral, para exercer o cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária, padrão TRT.2ª.A.NS.1, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, em vaga decorrente do falecimento de Miguel Bezerra da Silva, nº 1647; Art. 2º Este Ato PR entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

ATO TRT6-GP № 189, DE 16 DE ABRIL DE 2024

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO a opção pelo regime de previdência complementar instituído pela Lei n.º 12.618/2012, manifestada no PROAD n.º 23490/2022, com fulcro no art. 3º, inciso II, do referido diploma legal, c/c o art. 1º da Lei n.º 14.463/2022; CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 3º da Resolução Conjunta STF/MPU n.º 03, de 20 de junho de 2018, resolve:

DECLARAR que o benefício especial previsto no § 1º do art. 3º da Lei n.º 12.618/2012, que será devido ao magistrado Saulo Bosco Souza de Medeiros, por ocasião da concessão de sua aposentadoria, inclusive por invalidez, ou ao beneficiário de pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, corresponde ao montante de R\$23.943,42 (vinte e três mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), calculado de acordo com o disposto no art. 3º, §§ 2º e 3º, da Lei n.º 12.618/2012, com a redação conferida pela Lei n.º 14.463/2022, e atualizado na forma do inciso III do § 6º daucele artieo, ficando resguardado o direito de revisão do valor apurado. inciso III do § 6º daquele artigo, ficando resguardado o direito de revisão do valor apurado, na hipótese de averbação de tempo de contribuição computável para esse fim.

NISE PEDROSO LINS DE SOUSA

ATO TRT6-GP № 192, DE 17 DE ABRIL DE 2024

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO a opção pelo regime de previdência complementar instituído pela Lei n.º 12.618/2012, manifestada no PROAD n.º 20853/2022, com fulcro no art. 3º, inciso II, do referido diploma legal, c/c o art. 1º da Lei n.º 14.463/2022; CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 3º da Resolução Conjunta STF/MPU n.º 03, de 20 de junho de 2018, resolve:

DECLARAR que o benefício especial previsto no § 1º do art. 3º da Lei n.º 12.618/2012, que será devido ao servidor Humberto Corrêa de Oliveira Andrade, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal efetivo deste Tribunal, por ocasão de sua aoosentadoria. inclusive por invalidez, ou ao beneficiário de pensão

Judiciario, Area Administrativa, do Quadro de Pessoal efetivo deste Iribunal, por ocasiao da concessão de sua aposentadoria, inclusive por invalidez, ou ao beneficiário de pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, corresponde ao montante de R\$9.837,85 (nove mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), calculado de acordo com o disposto no art. 3º, §§ 2º e 3º, da Lei n.º 12.618/2012, com a redação conferida pela Lei n.º 14.463/2012, e atualizado na forma do inciso III do § 6º daquele artigo, ficando resguardado o direito de revisão do valor apurado, na hipótese de averbação de tempo de contribuição computável para esse fim.

NISE PEDROSO LINS DE SOUSA

ATO TRT6-GP № 193, DE 17 DE ABRIL DE 2024

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO a opção pelo regime de previdência complementar instituído pela Lei n.º 12.618/2012, manifestada no PROAD n.º 23837/2022, com fulcro no art. 3º, inciso II, do referido diploma legal, c/c o art. 1º da Lei n.º 14.463/2022; CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 3º da Resolução Conjunta STF/MPU n.º 03, de 20 de junho de 2018, resolve:

DECLARAR que o benefício especial previsto no § 1º do art. 3º da Lei n.º 12.618/2012, que será devido ao servidor Antonio Josivaido do Nascimento Filho, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal efetivo deste Tribunal, por ocasião da concessão de sua aposentadoria, inclusive por invalidez, ou ao beneficiário de pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, corresponde ao montante de R\$3.014,15 (três mil e quatorze reais e quinze centavos), calculado de acordo com o disposto no art. 3º, §§ 2º e 3º, da Lei n.º 12.618/2012, com a redação conferida pela Lei n.º 14.463/2022, e atualizado na forma do inciso III do § 6º daquele artigo, ficando resguardado o direito de revisão do valor apurado, na hipótese de averbação de tempo de contribuição computável para esse fim.

NISE PEDROSO LINS DE SOUSA

ATO TRT6-GP Nº 194, DE 17 DE ABRIL DE 2024

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, usando de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no PROAD n.º 6162/2024, resolve: CONCEDER pensão vitalícia por morte a Ricardo Eurico de Castro Chaves, na condição de companheiro da ex-servidora aposentada Maria de Fátima Araújo de Castro Chaves, a partir de 23/02/2024 (data do óbito), com fundamento nos arts. 215

e 219, inciso I, da Lei n.º 8.112/90 e nos arts. 16, inciso I, e 77, § 2º, inciso V, alínea "c", da Lei n.º 8.213/91 c/c o art. 1° , inciso VI, da Portaria ME n.º 424/2020, composta pela cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de 10% (dez por cento) por pela cota tamiliar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de 10% (dez por cento) por dependente, totalizando 60% (sessenta por cento), incidentes sobre o valor dos proventos de aposentadoria da instituidora, nos termos do art. 23 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, que será percebida integralmente pelo requerente, aposentado deste Tribunal, de acordo com a opção manifestada em face do disposto no art. 24, § 1º, inciso II, c/c o § 2º e incisos, daquela Emenda, devendo o benefício ser reajustado na forma estabelecida para o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 8º do art. 40 da CF/88 c/c o art. 15 da Lei n.º 10.887/2004.

NISE PEDROSO LINS DE SOUSA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENADORIA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA

PORTARIAS CPV DE 17 DE ABRIL DE 2024

A COORDENADORA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria SEGP n.º 01/2019, resolve:

Nº 437 - Designar, a partir da publicação desta portaria, FABIO TURCO MERLIM, Técnico Judiciário, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para:

I - ter exercício na Seção de Procedimentos Administrativos, da Corregedoria Regional, dispensando-o da função comissionada de Assistente Técnico de Apoio Administrativo FC-04, na Seção de Primeira Instância, da mesma Corregedoria;

II - exercer a função comissionada de Assistente de Apoio Administrativo FC-03.

 N° 438 - Designar, a partir da publicação desta portaria, RENATO DE CARVALHO MIATTO, Técnico Judiciário, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste

Técnico Judiciario, alea Guinnisconte, Tribunal, para:

I - ter exercício no Grupo de Apoio, da Corregedoria Regional, dispensando-o da função comissionada de Assistente Especializado da Presidência FC-05, na Seção de Primeira Instância, da mesma Corregedoria;

II - exercer a função comissionada de Assistente Técnico de Apoio

CAROLINA MAGALHÃES SERNE CARNEVALLI

PORTARIA CPV № 443. DE 18 DE ABRIL DE 2024

A COORDENADORA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15º REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria SEGP n.º 01/2019, e tendo em vista o que consta do PROAD n.º 8667/2024, resolve:

Designar, a partir de 18 de abril de 2024, JOSIANI AMARO ROSA MARIANI,
Técnica Judiciária, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste
Tribunal, para ter exercício na 1º Vara do Trabalho de Jaú, dispensando-a da função comissionada de Assistente de Gabinete FC-05, no Gabinete da Desembargadora do Trabalho Posempire Libatra Tanaka Trabalho Rosemeire Uehara Tanaka.

CAROLINA MAGALHÃES SERNE CARNEVALL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

ATO SEGEP.PR № 45, DE 17 DE ABRIL DE 2024

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD № 1215/2024, resolve:

PROAD № 1215/2024, resolve:

Reconhecer que a servidora BEATRIZ CALUMBY BARRETTO DE MACEDO, Técnico

Judiciário - Área Administrativa do TRT da 9ª Região, removida para este Tribunal, Graduada

em Direito, substituiu ISABEL CRISTINA FREITAS CARDOSO LIMA no cargo em comissão de

CHEFE DE DIVISÃO (C-1) da DIVISÃO DE PRECEDENTES E AÇÕES COLETIVAS da PRESIDÊNCIA,

no período de 2 a 12/4/2024, em virtude de férias da titular, ficando removida para a referida unidade nos dias indicados, nos termos do ATO DG.PR № 171/2011.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO **DIRETORIA-GERAL**

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ATO TRT21-GP № 69, DE 18 DE ABRIL DE 2024

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas no art. 21, inciso XV, do Regimento Interno deste Tribunal Regional (Resolução Administrativa TRT21 nº 020/2021);

Considerando os princípios da eficiência na gestão processual e da governança dos Juízes nas atividades administrativas de Primeiro Grau, bem como do juízo discricionário de conveniência e de oportunidade da Administração Pública;

Considerando a lista de antiguidade dos Juízes do Trabalho Substitutos de Varas do Trabalho constante da Resolução Administrativa n° 001/2024, de 06 de fevereiro de 2024, publicada no DEJT em 06/02/2024.

Considerando a nomeação de Carlito Antonio da Cruz, para o cargo de Juiz do Trabalho Titular da 3ª Vara do Trabalho de Mossoró/RN, conforme o ATO TRT21-GP nº 066/2024, de 17/04/2024, empossado em Sessão Pública no Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região em 18/04/2024, resolve:

I. DECLARAR a vacância do Cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 7ª Vara do Trabalho de Natal/RN, a ser preenchido pelo critério de antiguidade.

II. DETERMINAR a abertura de Edital para preenchimento, mediante remoção interna, da vaga de Juiz do Substituto da 7ª Vara do Trabalho de Natal/RN.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS



